



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.876 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	DECRETOS	7
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	8
LEIS	1	LICITAÇÕES	8
LICITAÇÕES	5		
PODER LEGISLATIVO	7		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.060/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. SR. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 5,4% (cinco vírgula, quatro por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS, estendido esse direito ao assistente pedagógico.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2026.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO - (20 H) /2026

CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.573,41	4.117,46	4.632,14	5.146,82	5.661,50
B	1,2	3.088,09	4.940,95	5.558,57	6.176,18	6.793,80
C	1,3	3.345,43	5.352,69	6.021,78	6.690,87	7.359,95
D	1,4	3.602,77	5.764,44	6.484,99	7.205,55	7.926,10
E	1,5	3.860,12	6.176,18	6.948,21	7.720,23	8.492,25
F	1,6	4.117,46	6.587,93	7.411,42	8.234,91	9.058,40
G	1,65	4.246,13	6.793,80	7.643,03	8.492,25	9.341,48
H	1,7	4.374,80	6.999,68	7.874,63	8.749,59	9.624,55

COORDENADOR PEDAGÓGICO -2026

HABILITAÇÕES/NÍVEIS

CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	8.234,90	9.264,26	10.293,64	11.323,00
B	1,2	9.881,88	11.117,12	12.352,36	13.587,60
C	1,3	10.705,37	12.043,55	13.381,72	14.719,89
D	1,4	11.528,86	12.969,98	14.411,08	15.852,19
E	1,5	12.352,36	13.896,40	15.440,45	16.984,49
F	1,6	13.175,85	14.822,82	16.469,80	18.116,79
G	1,65	13.587,60	15.286,05	16.984,49	18.682,95
H	1,7	13.999,34	15.749,26	17.499,18	19.249,10

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 2026

Habilitação		Magistério/Normal Médio Pro infantil	Lic. Plena em Pedagogia
Nível		I	II
Classe	Coef.	1	1,05
A	1	2.613,05	2.743,70
B	1,2	3.135,66	3.292,47
C	1,3	3.396,98	3.566,82





D	1,4	3.658,27	3.841,20
E	1,5	3.919,57	4.115,56
F	1,6	4.180,90	4.389,92
G	1,65	4.311,53	4.527,12
H	1,7	4.442,21	4.664,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula, vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

Nível I - Elementar

Nível II - Ensino Fundamental Incompleto

Nível III - Ensino Fundamental Completo

Nível IV - Ensino Médio

Nível V - Superior

Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF

Nível VII- Médico ESF

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.372,20	1.404,86	1.502,90	1.600,91	1.698,92	1.796,93	1.894,96	1.986,43
II	1.437,57	1.475,11	1.578,05	1.680,97	1.783,87	1.886,79	1.989,71	2.092,61
III	1.494,73	1.536,58	1.643,76	1.750,99	1.858,18	1.965,39	2.072,61	2.179,81
IV	1.731,58	1.791,21	1.916,19	2.041,16	2.166,15	2.291,09	2.416,07	2.541,02
V	3.642,91	4.098,26	4.553,60	5.008,96	5.464,34	5.919,68	6.375,07	6.830,43
VI	4.966,11	5.586,86	6.207,63	6.828,38	7.449,16	8.069,89	8.690,65	9.311,42
VII	9.924,03	11.164,53	12.405,03	13.645,53	14.886,01	15.799,84	17.367,03	18.607,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	R\$ 10.396,82
DGA-2	R\$ 4.790,53
DGA-3	R\$ 3.284,93
DGA-4	R\$ 3.011,19
DGA-5	R\$ 2.737,44
DGA-6	R\$ 2.053,08
DGA-7	R\$ 1.779,33
DGA-8	R\$ 1.368,73
DGA-9	R\$ 1.094,98
DGA-10	R\$ 821,22
ADE-1	R\$ 821,22
SUP-1	R\$ 821,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - **COTAÇÃO Nº 23/2026.**

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a: **Aquisição mesas, cadeiras e tendas, destinados a atender as ações contínuas do projeto "Meu Bairro Acontece", executado no âmbito dos Programas Sociais e intersetoriais do Município de Aquidauana/MS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que foi decidido pela opção de **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da referida Lei. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **24/02/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência, Modelo de Declaração e o Modelo de Proposta de Preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2026.

FLAVIO GOMES
SILVA:00500557128

Assinado de forma digital por
FLAVIO GOMES SILVA:00500557128
Dados: 2026.02.13 10:40:28 -04'00'

Flávio Gomes Silva – Matr. 13.654
Agente Administrativo
Núcleo de Compras





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Concorrência eletrônica 1/2026
	Nº Processo: 6/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, FORMALIZADO POR MEIO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, REFERENTE À PROPOSTA Nº 32878/2024 – INSTRUMENTO 970250.

Código do Registro no TCE: 8527A2947F14FE39A2D95D734C757719220A882D.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS L

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que lhe dão suporte. - Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que lhe dão suporte.	Obra	UN	1,000	R\$ 2.820.137,68	R\$ 2.820.137,68

Total do Participante: R\$ 2.820.137,68

Total Geral: R\$ 2.820.137,68

Aquidauana-MS, 13 de fevereiro de 2026.

JANAINE REZENDE
SANDOVAL
IZUMI:69412464134

Assinado de forma digital por
JANAINE REZENDE SANDOVAL
IZUMI:69412464134
Dados: 2026.02.13 11:03:54 -04'00'

JANAINE REZENDE SANDOVAL IZUMI

Agente de contratação



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 005/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação a Rafaela Cristina Dias, servidora pública do Município de Aquidauana, cedida para este Poder Legislativo, na proporção de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 007/2026

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as disposições do Decreto nº 004/2026, que concedeu gratificação a servidor público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de janeiro de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 008/2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a servidora pública Maria Valdeni de Melo Jacques de 50% (cinquenta por cento) para 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -





PORTARIAS

PORTARIA Nº 10/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Henrique Brites Botelho – CPF: XXX.169.521-XX para ser fiscal do Processo Administrativo nº 029/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, transmissão online ao vivo, gravação, edição de vídeo e áudio e transcrição integral para elaboração de Atas, dos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Sessões Solenes e Audiências Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Vereador **Everton Romero**

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

CONTRATADA: VAGNER DOS SANTOS ME – CNPJ: 27.441.604/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, transmissão online ao vivo, gravação, edição de vídeo e áudio e transcrição integral para elaboração de Atas, dos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Sessões Solenes e Audiências Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais especificações do Processo nº 002/2026.

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 16/02/2026 até o dia 15/02/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.59 – serviços de áudio, vídeo e foto.

ASSINATURAS: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Vagner dos Santos, representante legal da empresa.

